LEI N. 1.207

(Projeto de Lei n. 7/75)

Autoriza contratação de empréstimo.

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo com estabelecimentos de crédito ou entidades financeiras nacionais, de natureza estatal ou privada, por antecipação de receita, até um máximo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita tributária prevista no Orçamento Municipal vigente.

Artigo 2º - O pagamento do principal, seus juros, correções e outros encargos, referentes ao citado empréstimo, correrão à conta da rubrica "PRODUTO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO AUTORIZADAS", a ser escriturada pela Contadoria Municipal, de conformidade com o disposto no inciso IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Poderá o Prefeito, desde já autorizado, concordar com todas as cláusulas e condições de praxe, que vierem a ser estabelecidas com vistas à obtenção do mesmo empréstimo.

Artigo 4º - Fica, outrossim, o Poder Executivo autorizado a editar os decretos que forem necessários à execução desta Lei, especialmente com alusão ao seu artigo 2º, nos quais será indispensável a indicação precisa das respectivas importâncias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 15 de maio de 1975

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário